



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 918/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 674/2020.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto (PSDB), que "institui a Casa de Cultura do Distrito de Sapopemba, e dá outras providências".

De acordo com a propositura, a Casa de Cultura do Distrito de Sapopemba terá em seu acervo: fotografias, pinturas, livros, CDs, discos, cerâmicas; além de quaisquer outros objetos, de modo a reconstituir a contribuição cultural do histórico bairro no Município de São Paulo.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que "os jovens da Zona Leste são carentes de espaços que agreguem no mesmo local uma variedade de atividades que desenvolvam suas potencialidades artísticas e intelectuais, contribuindo com a valorização da cidadania".

Nesse sentido, o presente projeto de lei "tem por objetivo a criação de espaço voltado para o segmento artístico, promovendo de forma organizada a integração entre cultura, arte e cidadania. A criação da Casa de Cultura do Distrito de Sapopemba vem atender a um antigo desejo da comunidade. Os municípios contarão com um importantíssimo espaço de intercâmbio de informações".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de conferir caráter autorizativo aos ditames do projeto, não apenas do art. 1º como ora apresentado.

Segundo artigo "Os equipamentos culturais na cidade de São Paulo: um desafio para a gestão pública", na cidade há uma baixa correspondência entre crescimento urbano e a distribuição dos equipamentos culturais. Extraímos abaixo algumas passagens do artigo (fonte: BOTELHO, Isaura. Os equipamentos culturais na cidade de São Paulo: um desafio para a gestão pública. Espaço e Debates - Revista de Estudos regionais e urbanos. Nº 43/44. Disponível em: https://centrodametropole.fflch.usp.br/sites/centrodametropole.fflch.usp.br/files/inline-images/espaco_debates.pdf. Consultado em: 04/08/2021):

A se considerar a cidade de São Paulo do ponto de vista da distribuição de equipamentos públicos e privados de cultura, poderíamos dizer que o quadro que se apresenta não é surpreendente. O que se revela é uma cidade desequilibrada onde há uma baixa correspondência entre crescimento urbano e a distribuição dos equipamentos culturais. A tal desequilíbrio na distribuição pelo espaço da cidade, devemse acrescentar outras formas de geração de diferenças no uso destes equipamentos, pois há outros fatores decisivos na definição do seu uso por parte da população, vizinha ou não, de algum teatro, museu, cinema ou centro cultural.

(...) Por algum tempo, acreditou-se que o essencial era construir centros de cultura ou incentivar a frequência a museus ou teatros, desenvolver políticas de facilitação de acesso à cultura que trariam, quase que automaticamente, uma resposta positiva da população antes excluída deste terreno. A experiência mostrou que isto não bastava, e que uma mudança fundamental de paradigma era necessária: não se trata mais de se falar em democratização cultural, que foi o objetivo central da maioria das políticas culturais pelo mundo afora. Trata-se sim, de aceitar a diversidade de padrões de cultura e, considerado o conjunto do que é produzido e colocado à disposição, observar de 3 forma mais efetiva a existência de vários públicos. Ou seja, não existe o público, no singular, e um padrão de resposta a qualquer

mudança que se promova na oferta. O que há é um conjunto de públicos diferentes, com respostas diferentes conforme localização espacial, faixa etária, condição de classe, história familiar, bagagem cultural. Esta diversidade de públicos é correlata a uma pluralidade de padrões de cultura que evidencia distintas possibilidades de escolha, as quais devem ser levadas em conta para que políticas de democratização da cultura deixem de se apoiar em premissas duvidosas, quase sempre não explicitadas, tais como "só a cultura erudita, valor sacralizado, merece ser difundida", ou "basta que haja o encontro entre a obra e o público (indiferenciado) para que haja desenvolvimento cultural"

(...) Na atual distribuição, são as zonas mais bem servidas em matéria de transporte público, inclusive as bem atendidas pelas linhas do metrô, que concentram a maioria dos equipamentos: centro e região oeste. Verifica-se que a instalação de equipamentos privados mais antigos também acompanhou a existência de equipamentos públicos, o que deve se explicar pela população que habita e/ou frequenta estas regiões. Temos então, nessas regiões que apresentam os mais altos índices de escolaridade e renda dos chefes de família, a maior concentração de museus, teatros, bibliotecas e cinemas.

(...) Quanto às Casas de Cultura (município) e às Oficinas Culturais (estado), estruturas que têm, por sua natureza um papel formador nas diversas manifestações artísticas, chama a atenção o fato de estarem muito aquém da demanda potencial da população. De qualquer forma, são equipamentos localizados em regiões mais periféricas. Essa carência é complementada pela existência de poucos centros culturais de grande porte: no caso, o município conta apenas com o Centro Cultural São Paulo (que tem uma frequência expressiva de jovens e de moradores da região metropolitana, apesar de se localizar numa região central). Papel extremamente relevante cumprem centros pertencentes a instituições privadas, das quais a rede SESC é a de maior significado. Mantendo treze centros multidisciplinares, na cidade de São Paulo, dedicados à cultura, lazer e prestação de serviços sociais, a rede SESC tem, também ela, uma distribuição que não atende o equilíbrio entre as regiões de São Paulo.

Tendo em vista que a propositura pretende oferecer um equipamento de cultura mais próxima da população da zona leste da cidade, região mais populosa do município, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Sala da Comissão de Administração Pública, em 01/09/2021

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Milton Ferreira (PODE) - Relator

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

George Hato (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2021, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.